

SEA - Of. N.º 3008
Data: 30-07-2007*António Mendonça Mendes*
*31. VII. 2007*MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fax (Cópia da DIA)

Carta registada com aviso de recepção (todos os documentos mencionados no texto)

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos TransportesANTÓNIO MENDONÇA MENDES
Chefe do Gabinete da Secretária de
Estado dos TransportesPalácio Penafiel
Rua de S. Mamede ao Caldas, 21
1100-533 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

27-07-2007

**Na sua resposta coloque
sempre esta ref.
Processo n.º 04.3/143
Reg.º 4123**Assunto: PROCEDIMENTO DE AIA N.º 1607 - PROLONGAMENTO DA LINHA AZUL ENTRE
AMADORA-ESTE E REBOLEIRA

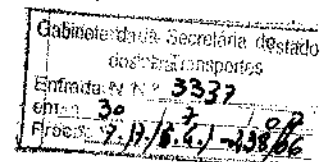
Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projecto supra referido, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação e do Relatório da Consulta Pública.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Autoridade de AIA e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

91 O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

*Carlos Brito de Sá*Mário Nascimento
Chefe de Gabinete em substituiçãoAnexo: O mencionado.
PV/R



Humberto D. ROCHA
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Prolongamento da Linha Azul entre Amadora Este e Reboleira

ESTUDO PRÉVIO

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do Prolongamento da Linha Azul entre Amadora Este e Reboleira, em fase de Estudo Prévio, emito Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:
 - 1.1 Ao desenvolvimento do Projecto de Execução em cumprimento das seguintes condicionantes:
 - Ao maior afastamento possível da Estação Reboleira ao Aqueduto das Águas Livres, numa distância sempre superior a 17 m.
 - Ao maior afastamento possível do Poço de Ventilação ao Ramal nº 4 do Aqueduto das Águas Livres, numa distância sempre superior a 7,8 m.
 - 1.2. À inclusão no RECAPE, nos termos da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril em vigor, dos seguintes aspectos:
 - Definição e caracterização dos métodos construtivos para todo o traçado do projecto de execução, tendo em consideração que em fase de Estudo Prévio, os métodos apresentados se basearam na experiência do proponente em obras semelhantes.
 - Apresentação, face ao projecto de execução a desenvolver, da caracterização mais completa e aprofundada dos impactes relativos aos factores ambientais: Património, Sócio-Economia, Geologia, Qualidade do Ar (Poço de Ventilação) Vibrações e Análise de Risco. Para as Vibrações e Análise de Risco a análise a efectuar deverá ser acompanhada de parecer independente emitido por entidade credenciada na matéria.
 - Concretização discriminada (espacial e temporalmente) das medidas de minimização, para as fases de construção e de exploração, tendo por base as medidas referidas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), bem como outras que venham a considerar-se necessárias, face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, referida no ponto anterior.
 - Complementar essas medidas com as constantes do anexo à presente DIA.
 - Inclusão no Caderno de Encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.
 - Apresentação dos Programas de Monitorização relativos à Geologia e Geotecnia, Efluentes Líquidos, Ruído, Vibrações, Solos e Património, preconizados no EIA e no Parecer da CA.
 - 1.3 Ao cumprimento das medidas de minimização (fase de construção e fase de exploração) e dos planos de monitorização que venham a ser aprovados em resultado da apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA.
2. A apreciação da conformidade do projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos dos números 2 e seguintes do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 5 de Novembro.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois

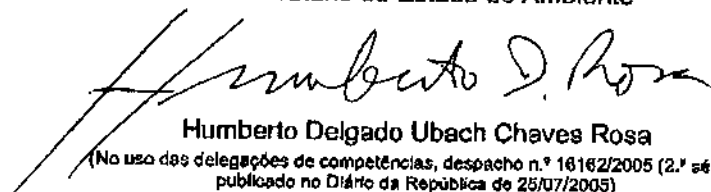


**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto,
exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

26 de Julho de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA DO

Prolongamento da Linha Azul entre Amadora Este e Reboleira

ESTUDO PRÉVIO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Tal como referido no ponto 1.2 da DIA o RECAPE deverá apresentar a concretização discriminada (espacial e temporalmente) das medidas de minimização, para as fases de construção e de exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias e face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes a efectuar, a qual deverá ser complementada com as seguintes medidas:

▪ **Património**

- Deverá ser apresentado o levantamento patrimonial do Ramal nº 4, com a descrição do seu estado de conservação, para se poderem aferir os eventuais impactes de obra.
- Deve ser assegurada a integridade do Aqueduto das Águas Livres, bem como do Ramal nº 4, devendo, neste sentido, o projecto de execução ser rigoroso na descrição dos métodos construtivos.
- O Projecto de Execução deverá ser rigoroso no que respeita à atenuação dos impactes da execução da obra, nomeadamente no que respeita à área de estaleiro. Desta forma, a sua localização não deverá ser inferior à distância preconizada para a realização da obra - 17 metros - face ao monumento, devendo ainda acautelar-se a sua delimitação física e o percurso a efectuar pelas máquinas e equipamentos.
- Deverá efectuar-se a prospeccção arqueológica, por arqueólogo, dos locais a utilizar para efeitos de execução da obra, no caso de estes situarem fora da área prospectada em sede de EIA.

▪ **Sócio-Economia**

- Deverá o proponente contactar a REFER, tendo em vista a articulação entre ambos relativamente às intervenções de cariz técnico a realizar, bem como obter as correspondentes autorizações, face ao interface metro-ferroviário e rodoviário que estará subjacente à realização do projecto.
- Deverão apresentar-se medidas que visem informar a população sobre a obra (motivo, faseamento, duração, data prevista para finalização, etc.). A concretização desta medida deverá passar, entre outras, pela colocação no site do ML de uma página alusiva ao prolongamento em análise e pela colocação nos locais afectados de painéis Informativos.
- Deverão apresentar-se medidas que visem garantir a circulação rodoviária e pedonal durante a obra dentro de parâmetros de segurança, as quais deverão passar, entre outras, pela:
 - Colocação de vedações e de sinalização de protecção em todos os locais da zona afecta à obra que ofereçam perigo.
 - Construção de passadiços para peões nos locais cujos pavimentos tenham sido destruídos em consequência das obras.
 - Não existência de descontinuidades nos pavimentos dos acessos localizados nas áreas afectas à obra.
 - Iluminação adequada de todas as áreas afectas à obra, especialmente no período nocturno.
- Deverão apresentar-se medidas que visem minimizar a afectação de ocupações de subsolo nas áreas afectas à obra (ex: face à possibilidade de existir uma interrupção do fornecimento de

Humberto D. R.
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

água, deverá assegurar-se que esta se fará mediante aviso prévio à população, e que será rapidamente restabelecida).

- **Ruído** - Deverão ser apresentadas as respectivas medidas de minimização, caso se venham a verificar impactos negativos resultantes do funcionamento do Poço de Ventilação.
- **Qualidade do Ar** - Deverão ser apresentadas as medidas de minimização a implementar na envolvente do Poço de Ventilação.
- **Paisagem** - Deverá apresentar-se o plano de recuperação paisagística das várias áreas intervencionadas, incluindo as áreas de estaleiros. Este Plano deverá prever a requalificação das zonas envolventes à Estação Reboleira e ao Poço de Ventilação.
- **Consulta Pública** - Deverá o proponente do projecto contactar a EMEF, SA, tendo em vista a articulação entre ambos.